



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000044 /2023.

Processo nº 095/2023.

Pregão Presencial nº 016/2023 – Registro de Preços

Validade: de 12 meses após a assinatura.

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO AOS MUNICÍPES DE FERNÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ROBINSON GOMES DE REZENDE, NA FORMA ABAIXO”:

PREÂMBULO

Por este presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Jose Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-009, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROBINSON GOMES DE REZENDE, inscrita no CNPJ nº52.958.796/0001-93 com sede na Rua Maria de Lourdes Menezes Guerke, nº 171, bairro Prefeito Elídio Braulio de Menezes, município de Ocaucu-SP, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. Robinson Gomes de Rezende, portador do RG nº 21.914.887-9-SSP/SP, e do CPF nº 096.159.408-01, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS nº. 016/2023**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.- O objeto desta ATA é o Registro de Preços para **Contratação de Buffet para realização de confraternização de final do ano aos munícipes de Fernão** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 095/2023, de Pregão Presencial nº. 016/2023, que integram este instrumento, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	010.0001.191	01	Unidade	Serviço de Buffet para realização de confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão (aproximadamente 1770 pessoas – cidadãos ativos conforme dados do	R\$ 129.500,00	R\$ 129.500,00



				<p>PEC/Ministério da Saúde).</p> <p>Data: 09/12/2023.</p> <p>Horário: início 12h até as 18h00min.</p> <p>Serviço Incluso: alimentos (para preparo do cardápio abaixo descrito), bebidas (abaixo descrito), equipe de cozinha (churrasqueiro, cozinheiro e ajudantes de cozinha suficientes para a execução dos serviços e servir aproximadamente 1770 pessoas – cidadãos ativos conforme dados do PEC/Ministério da Saúde), bem como todos os utensílios para preparo dos alimentos.</p> <p>Descartáveis: Pratos para distribuir as porções, copos, colheres, potinhos com tampa para acondicionar vinagrete e a farofa, guardanapo de papel, papel toalha, papel alumínio e sacolas plásticas, marmitas M para aproximadamente 100 pessoas (considerando os pacientes domiciliados/acamados do município + seus familiares e/ou cuidadores – dados do PEC/Ministério da Saúde).</p> <p>Cardápio: 10.000 unidades de espetinhos de carne bovina e 25 unidades de costela PA assada (aproximadamente 18kg cada), 2.000 potinhos de vinagrete (aproximadamente 140ml), 3.000 mini pão francês, 2.000 potinhos de farofa de proteína de soja (aproximadamente 140ml).</p> <p>Bebidas: 6.000 refrigerante guaraná Antarctica de 200ml.</p>		
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses após assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O evento acontecerá no dia 09 de dezembro de 2023, conforme abaixo no Clube Recreativo de Fernão sito à Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto nº 393 – Centro – Fernão/SP - CEP: 17.460023, conforme abaixo:

J
Amf
Ca
BB



3.1.1. Serviço de Buffet Completo (Item 1) deverá ser realizado na sua totalidade no dia **09/12/2023** devendo a empresa contratada estar presente no local com antecedência mínima de 6 horas do evento para a elaboração de todo o cardápio, portando todo o material e equipe necessária descrito neste Termo de Referência Anexo I Item 1.1 (item 1); é responsabilidade da DETENTORA manter os alimentos devidamente armazenados preservando-os próprios para consumo, livres de contaminação e quaisquer outra condição que deteriore os mesmos; manter os refrigerantes devidamente gelados para o consumo; organizar filas, preparar e servir os alimentos; preparar aproximadamente 100 marmittas individuais que serão destinadas à famílias de pacientes domiciliados/acamados do município + seus familiares e/ou cuidadores devido a impossibilidade de participarem da confraternização.

3.1.2 É de responsabilidade da DETENTORA o fornecimento de todos os utensílios para preparo dos alimentos: grelhas, facas, assadeiras, panelas, vasilhas, caixas térmicas, tábuas etc, bem como os freezers e outros itens necessários para armazenamento e refrigeração adequada, bem como todo o transporte dos mesmos.

3.2. Os objetos/prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Minuta de Termo de Referência – ANEXO I e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. A DETENTORA fica responsável por entregar o local do evento devidamente limpo e sem quaisquer equipamentos e/ou utensílios de sua propriedade até as 22h do dia 09/12, em virtude da utilização do mesmo espaço no dia 10/12 para realização de outro evento.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. O serviço será recebido totalmente na data do evento, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente durante o evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverão ser realizadas conforme disposto na cláusula terceira e o disposto no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O valor total da presente ata é de **R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos , pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- A DENTENTORA DA ATA se obriga a:

8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o motivo pelo qual impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

8.1.5 – Indicar preposto para representá-la.

8.1.6 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na ATA e edital, o objeto com avarias.

8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1.-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.2.3. Comunicar a detentora da ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.2.4. Acompanhar fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ATA, através de comissão / servidor especialmente designado.
- 8.2.5. Efetuar o pagamento à detentora da ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexo.
- 8.2.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:
- 10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- 10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de



interpeleção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão, 04 DEZ. 2023.



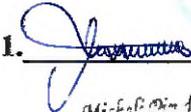
Documento assinado digitalmente
ROBINSON GOMES DE REZENDE
Data: 04/12/2023 12:20:49-0300
Verifique em <https://validar.rb.gov.br>


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
Contratante

Robinson Gomes de Rezende
Proprietário
Contratada

Testemunhas:

1.



Michel dos Santos Vicencotte
RG: 40.295.047-1
Agente Administrativo

2.



Leticia Brito Piovezan
RG n.º. 35.982.919-3/SSP-SP
CPF/MF n.º. 423.684.758-26
Agente Administrativo



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO
DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Fernão.

DETENTORA DA ATA: Robinson Gomes de Rezende

ATA Nº. (DEORIGEM): 000044 /2023.

OBJETO: Contratação de Buffet para realização de confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 04 DEZ. 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Robinson Gomes de Rezende
Cargo: Proprietário
CPF: 096.159.408-01
Assinatura:



Documento assinado digitalmente
ROBINSON GOMES DE REZENDE
Data: 04/12/2023 12:17:58-0300
Verifique em <https://validar.fti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 








GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Jaqueline Sebastiani
Cargo: Secretária Municipal de Governo
CPF: 228.782.008-61
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Fiscal de Contrato)
Nome: Renata Maria Fodra
Cargo: Recepcionista
CPF: 405.456.198-58
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34

DETENTORA DA ATA: Robinson Gomes de Rezende

CNPJ Nº: 52.958.796/0001-93

ATA Nº (DE ORIGEM): 000044 /2023.

DATA DA ASSINATURA: 04 DEZ. 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 04 DEZ. 2023.

OBJETO: Contratação de Buffet para realização de confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão.

VALOR (R\$): 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão 04 DEZ. 2023

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 